



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES
TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI
BIÊNIO 2024/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ – MS

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Prefeito Municipal de Batayporã – MS
Germino da Roz Silva

Secretária Municipal de Saúde
Letícia Rodrigues Sanches

Coordenadora da Vigilância em Saúde
Ângela Cristina de Paula e Silva da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves

Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
Clariana Dalponti

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

2. INTRODUÇÃO

2.1 DENGUE

2.2 ZIKA

2.3 FEBRE CHIKUNGUNYA

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. JUSTIFICATIVA

5. SITUAÇÃO ENTOMO-EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE

6. META

7. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS

7.1 ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA

7.1.1. CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA

7.2. ASSISTÊNCIA TERCIÁRIA

7.3 APOIO LABORATORIAL

8. PROTOCOLOS ESTABELECIDOS

9. CONTROLE AO VETOR

9.1 AÇÕES ESPECÍFICAS

10. AÇÕES PROPOSTAS

10.1 GESTÃO

10.2 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.3 CONTROLE DE VETORES

10.4 ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

10.5 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11. AÇÕES PROPOSTAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

12. INTERSETORIALIDADE

12.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

12.2 INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

13. CONCLUSÃO

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

1. Histórico do Município

Batayporã, Mato Grosso do Sul – MS

Batayporã, fruto de um projeto de colonização do industrial tcheco Dr. Jan Antonin Bata (fundador e idealizador de mais de oitenta cidades em todo o mundo); situa-se em terras que pertenciam à Cia. Viação São Paulo-Mato Grosso, então de propriedade de Jan, que as adquirira em 1921. A primeira divisa demarcatória foi no Córrego Samambaia, e o primeiro morador da região Venâncio Rodrigues de Abreu e sua esposa Luciana Rodrigues de Abreu. Na seqüência, os primeiros sitiantes nas pessoas de Matias Paulo Cordeiro, Marcelino Manoel da Silva, Francisco Paraibano, Anésio José Rezende, Manuel Nunes Ferreira, Isaías Inácio de Almeida, João Raimundo Vieira. A implantação do projeto que culminou com a criação da cidade teve início em 1953, na então Fazenda Samambaia (hoje Batayporã), quando chegaram os primeiros adquirentes de lotes, em caravanas chefiadas por Vladimir Kubik, lotes situados nas proximidades do Córrego Alegria. Vários colaboradores devem ser mencionados: Além de Vladimir Kubik (gerente geral da Cia.). Viação SP-MT0, Jindrich Trachta (gerente da Cia. Viação SP-MT), João Antonio da Silva, Ataliba Ramos, Mohamed Mustafá, Jindrich Trachta, Paschoal José da Silva, entre outros.

Pela Lei nº. 669, de 11 de novembro de 1953, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº. 11062, de 14 de dezembro de 1953, o pequeno povoado foi elevado à categoria de distrito, com a denominação: "Distrito de Batayporã".

A primeira missa de Batayporã foi celebrada pelo Frei Luiz Maria Tomás Flores, em 17/09/1954.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Em 04/11/1954, por Ato Governamental, foi criado o Cartório de Paz e Tabelionato, e nomeada como tabeliã titular, Marina do Amaral Trachta, em 30 de outubro do mesmo ano. O Decreto nº. 2.066, de março de 1955 criou a primeira escola, que teve como professora Eunice Rodrigues Mustafá, e em 03 de outubro, nove eleitores do Distrito exerceram seu voto numa eleição. A firma Moura Andrade S/A, em 1956, abriu uma estrada, ligando o distrito à Fazenda Primavera, de sua propriedade, possibilitando o acesso aos Estados do Paraná e São Paulo.

Em 1957, começaram a chegar os primeiros comerciantes: Luiz Antônio da Silva e Jonas Pedro Nunes, instalando-se, nessa mesma época, a Serraria da Cia. Viação SP-MT, no que hoje é o Bairro Alegria.

No dia 12 de novembro de 1963, através da Lei nº. 1967, o distrito foi desmembrado do município de Nova Andradina.

Formação Administrativa

Pela Lei Estadual nº 669, de 11-12-1953, é criado o distrito de Batayporã e anexado ao município de Bataguassu.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Batayporã figura no município de Bataguassu.

Pela Lei Estadual nº 1189, de 20-12-1958, o distrito de Batayporã foi transferido do município de Bataguassu para constituir o novo município de Nova Andradina.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Batayporã, figura no município de Nova Andradina.

Elevado à categoria de município com a denominação de Batayporã, pela lei estadual nº 1967, de 12-11-1963, desmembrado do município de Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Andradina. Sede no antigo distrito de Batayporã. Constituído do distrito sede. Instalado em 25-04-1965.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede.

Pela Lei Estadual nº 3708, de 24-05-1976, é criado o distrito de Taquarussu e anexado ao município de Batayporã.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 2 distritos: Batayporã. e Taquarussu.

Pela Lei Estadual nº 76, de 12-05-1980, desmembra do município de Batayporã. o distrito de Taquarussu. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Transferência distrital

Pela Lei Estadual nº 1189, de 20-12-1958, transfere o distrito de Batayporã do município de Bataguassu para constituir o novo município de Nova Andradina.

Características geográficas

Distância da Capital:302 Km

Densidade Demográfica: 5,98

Distritos: Batayporã (sede)

IDH-M (2000): 0,704 (710 no ranking estadual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Bioma: Cerrado e Mata Atlântica

Sua Área é de 1828,24 Km² representando 0.5119% do Estado, 0.1142% da Região e 0.0215% de todo o território brasileiro.

Microrregião: Leste de Mato Grosso do Sul;

Atitude da Sede: 334 m

Distância à capital: 250.1878 km

Limites – municípios de Nova Andradina, Anaurilândia e Taquarussu, estados de São Paulo e Paraná;

Distância da capital – Campo Grande – 310 km.

As principais rodovias são a BR-262, BR-163, BR-267 e BR-060.

2. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Arboviroses Transmitidas pelo Aedes Aegypti do Município de Batayporã, Mato Grosso do Sul, tem por objetivo nortear a definição de ações de prevenção, controle e enfrentamento às arboviroses.

2.1 – DENGUE

A dengue é uma doença febril aguda, de etiologia viral e que se manifesta de maneira variável desde uma forma assintomática, até quadros graves e hemorrágicos, podendo levar ao óbito. É a mais importante arbovirose que afeta o homem e vem se apresentando como um sério problema de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

No Brasil, e também em outros países tropicais, as condições do meio ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do *Aedes Aegypti*, mosquito vetor.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a dengue atinge 100 países em todos os continentes, com exceção da Europa, e aproximadamente 50 milhões de pessoas se infectam todos os anos, ocorrendo cerca de 500.000 casos de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e 21.000 óbitos.

O quadro epidemiológico atual da dengue no país caracteriza-se pela ampla distribuição do *Aedes Aegypti* em todas as regiões, com uma complexa dinâmica de dispersão do seu vírus.

Ao longo da história da dengue no Estado, observou-se a ocorrência de uma importante mudança no padrão de transmissão da doença, com elevados coeficientes de incidência, e a circulação viral de quatro sorotipos de dengue (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), agravada pela alta infestação do vetor *Aedes aegypti*, mesmo durante o inverno e início da primavera, acompanhada, em anos recentes, pela circulação do vírus Zika e do vírus Chikungunya.

Essa situação epidemiológica tem, ao longo dos anos, apesar dos esforços do Ministério da Saúde, dos estados e dos municípios, provocado a ocorrência de epidemias nos principais centros urbanos do país, infringindo um importante aumento na procura pelos serviços de saúde, com ocorrência de óbitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

A notificação regular dos casos de dengue representa um importante instrumento de auxílio para a elaboração de estratégias, ações e interlocuções entre as equipes técnicas dos municípios.

2.2 ZIKA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), do gênero Flavivírus, família Flaviviridae, transmitido por fêmeas infectadas de mosquitos do gênero Aedes. A doença em fase aguda se caracteriza, mais frequentemente, por manifestações brandas e autolimitadas. Semelhante a outros arbovírus, o ZIKV é neurotrópico, podendo levar a uma série de complicações do sistema nervoso, inclusive levando a malformações congênitas em fetos e recém-nascidos e síndrome de Guillain-Barré. A circulação do vírus no Brasil foi confirmada laboratorialmente em abril de 2015, em amostras de pacientes do município de Camaçari, no Estado da Bahia. Em maio foram confirmados casos por diagnóstico laboratorial em Natal/RN, Sumaré e Campinas/SP, Maceió/AL e Belém/PA. Atualmente, há registro de circulação do vírus Zika em todas as Unidades Federadas do Brasil.

Mais de 50% dos pacientes infectados por Zika evoluem de forma assintomática. O período de incubação da doença varia de 2 a 7 dias. Na maioria das vezes a infecção é autolimitada, com duração entre 4 e 7 dias, podendo estar acompanhada comumente das seguintes manifestações: febre baixa ($\leq 38,5^{\circ}\text{C}$) ou ausente, exantema (geralmente pruriginoso e maculopapular craniocaudal) de início precoce, conjuntivite não purulenta, artralgia, edema periarticular, cefaleia, linfonodomegalia, astenia e mialgia. Gestantes infectadas, mesmo as assintomáticas, podem transmitir o vírus ao feto. Essa forma de transmissão da infecção pode resultar em aborto espontâneo, óbito fetal ou malformações congênitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

2.3 – FEBRE CHIKUNGUNYA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Chikungunya (CHIKV), da família Togaviridae e do gênero Alphavirus. No Brasil, a transmissão do vírus se dá através da picada de fêmeas infectadas de *Ae. aegypti*. A viremia persiste por até dez dias após o surgimento das manifestações clínicas.

A taxa de ataque do vírus é alta, com a porcentagem de infectados que manifestam sintomas clínicos variando entre 75-95%. A doença pode evoluir em três fases: febril ou aguda, pós-água e crônica. A fase aguda ou fase febril, com sintomas similares ao da dengue (febre alta de início súbito, poliartralgia, mialgia, cefaleia, fadiga e exantema) tem duração entre 5 e 14 dias. A fase pós-aguda tem duração média de até 3 meses, com desaparecimento da febre, podendo haver melhora da artralgia, persistência ou agravamento desta, e caso haja o comprometimento articular, este vem acompanhando de edema de intensidade variável. Com a persistência dos sintomas além dos três meses, considera-se instalada a fase crônica. Em mais de 50% dos casos, a artralgia torna-se crônica, podendo persistir por vários anos, levando à redução da produtividade e da qualidade de vida dos indivíduos afetados.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Diminuir a morbimortalidade relacionada a possíveis epidemias causadas pelo vetor *Aedes Aegypti*, prevenir e gerenciar processos de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

transmissão de Dengue, Zika e a Febre Chikungunya no Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Objetivos específicos

- Ampliar portas de entrada;
- Classificar risco nas portas de entrada;
- Qualificar a atenção primária, implementando protocolos clínicos de manejo;
- Prever Recursos Humanos
 - b) Insumos.
 - c) Leitos de retaguarda;
- Garantir seguimento do tratamento e prevenção de agravamento;
- Combater diretamente os criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;
- Implementar o fluxograma nas Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- Organizar as ações de prevenção e controle de Zika, Chikungunya e Dengue;
- Aprimorar a Vigilância Epidemiológica, garantindo notificação, investigação dos casos, sempre de forma oportuna;
- Traçar estratégias para redução da força de transmissão das doenças, por meio do monitoramento e controle do vetor e de seus criadouros;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde e gestores;
- Promover assistência adequada ao paciente, garantindo acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado para cada uma das doenças por profissionais de saúde habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Monitorar e avaliar a organização da rede de atenção para orientar a tomada de decisão;
- Fortalecer a articulação das diferentes áreas e serviços, visando à integralidade das ações para enfrentamento da doença;
- Reforçar ações de articulações intersetorial em todas as esferas de gestão.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando-se que:

- Existe um risco oscilante da ocorrência de epidemia de Dengue, Zika e a Febre Chikungunya no Estado de acordo com a avaliação da situação entomo-epidemiológica – infestação predial e número de casos, densidade demográfica e população absoluta – variáveis para estratificação dos municípios;
- A diminuição da morbimortalidade por Dengue, Zika e a Febre Chikungunya está associada ao tratamento precoce e a resolutividade da Atenção Primária em Saúde;
- A qualificação dos profissionais de saúde pode reduzir a mortalidade por Dengue, Zika e a Febre Chikungunya visto que, quanto maior o número de casos atendidos, maior é a habilidade do profissional no atendimento em especial nos casos de Zika que causa a microcefalia em gestantes;

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Faz-se necessário a construção de um “Plano Municipal de contingência ao Aedes Aegypti” que trace as diretrizes para ações municipais.

5. SITUAÇÃO ENTOMO-EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE

TABELA DE NOTIFICAÇÕES DE DENGUE:

DENGUE			
ANO	NOTIFICAÇÕES	RESIDENCIAS	POSITIVOS
2020	198	196	05
2021	122	122	49
2022	33	33	12
2023	958	932	519

De acordo com o Programa Nacional de Controle da Dengue, a meta é que o IIP seja mantido abaixo de 1% a fim de diminuir o risco de transmissão da doença.

6. META

- Monitorar as ações do Plano nas diversas áreas da SMS;
- Realizar capacitações continuadas na rede pública de assistência à saúde.

7. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRÁTICAS ASSISTÊNCIAIS

7.1 Assistência Primária

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

A gravidade dos casos de epidemias das doenças causadas pelo vetor *Aedes Aegypti* é evitável e depende, principalmente das atitudes dos usuários.

A realização de triagem, utilizando-se a classificação de risco baseada na gravidade da doença, é uma ferramenta fundamental para melhorar a qualidade da assistência.

A classificação de risco e o fluxograma de atendimento têm por objetivo reduzir o tempo de espera do paciente para o atendimento médico, visando a aceleração do diagnóstico, tratamento e internação, quando for o caso, e contribuindo para a organização do fluxo de pacientes na unidade de saúde e a priorização do atendimento dos casos de acordo com a gravidade.

A porta de entrada preferencial para atendimento das pessoas com suspeitas de Dengue, Zika e Chikungunya é a Atenção Primária, porém todos os serviços de saúde devem acolher os casos, classificar o risco, atender, e, se necessário, encaminhar para o serviço compatível com a complexidade/necessidade do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

7.2 Caracterização da Rede de Assistência

Todas as unidades de saúde deverão estar habilitadas a identificar os casos suspeitos de Arboviroses, fazer a avaliação inicial do paciente de acordo com o fluxograma da classificação de risco e manejo do paciente de Dengue, Zika e Chikungunya, notificar e tratar ou encaminhar ao serviço adequado para prestar o atendimento necessário.

O Pronto Atendimento Médico e/ou Hospital Regional, serve como retaguarda, principalmente após fechamento das ESFs, para os casos que necessitem de hidratação endovenosa ou com suspeita de complicações. Exalta a importância da notificação compulsória para os casos atendidos nestas unidades.

7.3 Apoio Laboratorial

Os exames de Sorologia e/ou Hematócrito de urgência devem ser encaminhados pelas unidades de atendimento ao laboratório municipal, sendo estes tratados como prioridade.

8. PROTOCOLOS ESTABELECIDOS

- As Unidades de Saúde da Família e Pronto Atendimento Médico deverão encaminhar notificação diária de casos suspeitos ou confirmados de Dengue, Zika e Chikungunya à Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Epidemiológica;
- As Unidades de Saúde da Família e Pronto Atendimento Médico deverão encaminhar solicitação de exames de sorologia com urgência ao laboratório, juntamente com a cópia da notificação, e este enviará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

amostras ao LACEN, a fim de estabelecer o diagnóstico e encerramento do caso;

- A Vigilância Epidemiológica, por sua vez, ao receber a notificação de possíveis casos de Dengue, Zika e Chikungunya, deverá proceder à investigação dos casos junto ao paciente, e comunicar a equipe do controle de vetores para que estes realizem ações de bloqueio e outros métodos. Ainda compete à Vigilância Epidemiológica receber os resultados das sorologias encaminhadas ao LACEN para fechamento dos casos;
- Deve haver comunicação clara e objetiva entre os envolvidos. Bem como as fichas de notificação devem estar completas com todos os dados preenchidos;
- Realização de reuniões de equipe multiprofissional (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Entomologia, Vigilância Sanitária, Coordenadora da Atenção Primária, Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento Médico, Enfermeiras, Médicos, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, representantes do Conselho Municipal de Saúde), quando se fizerem necessárias para elaboração de novas estratégias de controle e combate ao vetor e reforçar os protocolos estabelecidos;
- Incentivar a participação da sociedade civil no controle da Dengue, Zika e Chikungunya e mantê-la informada sobre a situação epidemiológica em nosso município, através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e também da mídia local (rádio, jornal, panfletos, faixas, sites, propaganda volante).

9. CONTROLE AO VETOR

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
[DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA](#)

O município de Batayporã possui 10.712 habitantes segundo IBGE, censo 2022.

IMÓVEIS NO MUNICÍPIO	
RESIDENCIAIS	3.598
COMERCIAIS	406
TERRENOS BALDIOS	628
PONTOS ESTRATÉGICOS	15
OUTROS	139
TOTAL	4.786

VEÍCULOS	
MOTO XLR 125 CC	01
PICKUP STRADA	01

EQUIPAMENTOS	
MAQUINA DE PULVERIZAÇÃO COSTAL	02
KIT DE EPI	06
BOMBA GUARANI 08 LITROS	01

PONTOS ESTRATÉGICOS	
CENTRO	13
VILA JOSÉ MUSTAFÁ	01
VILA MARIA GONÇALVES DA SILVA	01
TOTAL	15

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
[E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br](mailto:visa.bataypora@saude.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

RECURSOS HUMANOS	
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	29
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	06
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	01
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
MÉDICOS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05
ENFERMEIRAS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	05
TÉCNICAS/AUXILIARES DE ENFERMAGEM DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	07
FARMACÊUTICA	01

9.1 Ações específicas

- Atenção redobrada nos períodos de maior incidência de chuva no Município;
- Realização de forças tarefa de fiscalização pelos ACSs acompanhados pelos ACEs, efetuando notificação quando necessário;
- Coleta de material para análise, realizada pelos ACEs;
- Encaminhar notificação devidamente identificada e assinada pelo responsável do imóvel à Vigilância Sanitária para verificação e aplicação das penalidades previstas na lei 904/2011/;
- Limpeza dos terrenos baldios e casas fechadas, em parceria com a Secretarias de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

Ambiente, com aplicação de taxa a ser cobrada pela limpeza dos mesmos;

- Banners em lugares públicos, FOLDERS nas ESFs orientando à população sobre cuidados na proliferação do vetor;
- Faixas em vias públicas com divulgação dos cuidados de prevenção e combate à Dengue;
- Capacitação dos profissionais médicos a realizarem o protocolo completo do atendimento à Dengue, Zika e Chikungunya;
- Mutirão de limpeza nas propriedades adjacentes à área urbana;
- Realização de fiscalização pela Vigilância Sanitária para promover a extinção de criadouros de galinhas e porcos na área urbana;
- Realização do bloqueio conforme notificações;
- Supervisão do IIP e do programa do SISPNCD.
- Aquisição de EPIs

10. AÇÕES PROPOSTAS

Atividade	Objetivo	Responsável	Apoio
Manter Comitê Intersetorial de Controle da Dengue.	Monitoramento das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti.	Comitê Intersetorial de Controle da Dengue.	SMS
Orientações para profissionais de limpeza urbana (garis)	Informar sobre a importância do seu trabalho no combate ao Aedes Aegypti	Vigilâncias em saúde	Secretarias de Obras, Desenvolvimento Econômico,

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

			Turismo e Meio Ambiente.
Reunião com os Gestores do município.	Motivar as práticas de vistorias e manejo em prédios públicos e dos profissionais/funcionários em suas residências.	Vigilâncias em saúde	Secretarias Municipais.
Divulgar ações preventivas em comércios, obras, borracharias, oficinas, ferros velhos, supermercados, armazéns e depósitos, etc.	Conscientizar os envolvidos para apoio no combate ao Aedes Aegypti	Vigilâncias em saúde	
Reuniões com associações de bairros	Mobilizar para prevenção das arboviroses	Vigilâncias em Saúde	
Ações de Intensificação da fiscalização, orientações e notificações em todo o território de abrangência	Eliminar focos do mosquito Aedes Aegypti e conscientização da população	Vigilâncias em Saúde e APS	SMS

10.1 AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM CADA CENÁRIO EPIDÊMICO

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

As ações descritas a seguir, deverão ser desenvolvidas de maneira integrada entre os eixos de vigilância epidemiológica, entomológica, sanitária e laboratorial, o controle do vetor, a rede de assistência à saúde e a educação/comunicação social, considerando o cenário de risco e transmissão em que se encontram os municípios.

Nível 1 – Resposta inicial

As ações de controle vetorial nesse cenário visam à redução da infestação do *Aedes Aegypti* como forma de minimizar o risco de ocorrência das doenças por ele transmitidas.

Nível 2 – Alerta

Nesse cenário, as ações deverão ser estabelecidas com o objetivo de evitar que a transmissão persista e ultrapasse os limites esperados de incidência para o município, que deve rever suas ações de rotina e incrementar por ações de contingência que proporcionem atendimento adequado aos pacientes, principalmente os que apresentem risco de gravidade, minimizando a ocorrência de óbitos.

Nível 3 – Emergência

Nesse cenário, as ações deverão ser estabelecidas considerando a substituição de parte das ações de rotina por ações emergenciais e de contenção, com o objetivo de evitar que a transmissão, já epidêmica, tenha como consequência alta morbimortalidade.

RUA JOÃO ANTONIO DA SILVA, N. 400 – FONE/FAX (67) 3443-1918

BATAYPORÃ - MS CEP 79.760-000
E-MAIL visa.bataypora@saude.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

11.INTERSETORIALIDADE

11.1 Atenção Primária

Tem como objetivo garantir o diagnóstico oportuno, assistência à população de forma adequada, com agilidade, eficiência, para redução do agravamento das doenças causadas pelo vetor *Aedes Aegypti*, a fim de reduzir a letalidade.

É realizado trabalho de equipe intersetorial, onde os ACSs e ACEs são grandes parceiros que atuam direta e indiretamente, com orientação, comunicação, divulgação, participação em ações educativas no combate à Dengue, Zika e Chikungunya.

O município tem 04 (quatro) unidades de ESF na zona urbana e 01 (uma) unidade de ESF na zona rural, 100% de área coberta pela atenção primária e 01 laboratório municipal para realização da sorologia e hematócrito de urgência.

Rotinas implantadas:

- Orientação/prevenção nas visitas domiciliares realizadas pelo ACSs;
- Identificação dos casos suspeitos pela ESF (ACS/Enfermeira/Médico);
- Avaliação e classificação de risco executada por profissional habilitado e treinado. Solicitação de exames laboratoriais e/ou sorologia;
- Preenchimento de ficha de notificação compulsória e encaminhar a Vigilância Epidemiológica;
- Realização de visitas domiciliares para acompanhamento da evolução do quadro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

11.2 Infraestrutura, saneamento, assistência social, educação e saúde

- Sensibilização e participação da Promotoria Pública;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 904/2011, para os moradores reincidentes em casos confirmados de foco para *Aedes Aegypti*;
- Realização de Ações de intensificação na fiscalização, pelos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), por toda a cidade, mapeando os locais com risco de proliferação e orientando os moradores dos devidos cuidados e obrigações em eliminar os criadouros e destino adequado dos materiais inservíveis;
- Divulgação, pela Vigilância Sanitária com fotos de locais visitados, que não se encontram em condições satisfatórias, promovendo riscos à saúde pública;
- Levantamento de terrenos baldios e residências fechadas com probabilidade de risco de focos, pelos ACSs e ACEs, informando a Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, no sentido de limpeza e notificação dos mesmos;
- Orientação de como evitar a Dengue, Zika e Chikungunya, nas ESFs, na sala de espera para as consultas;
- Utilização da mídia local pela Secretaria Municipal de Saúde evidenciando a situação atual da dengue no município e as precauções a serem tomadas pela sociedade;
- Estimular o envolvimento de diretores, coordenadores e professores das escolas para que trabalhem dentro do planejamento das aulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

promovam projetos nas escolas sobre a prevenção e combate à Dengue, Zika e Chikungunya;

- Panfletagem de casa em casa, comércio em comércio, alertando que a responsabilidade ao combate ao Aedes Aegypti, é de toda a população;
- Participação efetiva de todos os coordenadores de Vigilância em Saúde, Atenção Primária a Saúde e agentes, nos eventos relacionados à Dengue, Zika e Chikungunya;
- Mobilização de toda a Administração Pública, Projeto Conviver, Escolas Municipais e Estaduais, APAE e Conselhos para participação de ações de combate às arboviroses.

12. CONCLUSÃO

Concluimos que o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI do município de Batayporã – MS tem como parâmetro e objetivo o planejamento das ações a serem realizadas de acordo com cada setor em caso de epidemia, demonstrando através da efetividade de cada esfera, que deverão ser desenvolvidas no município.

Confiantes que através da colaboração de todos e trabalho em conjunto realizaremos o controle e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J 15.337.701/0001-98
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VISA

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATAYPORÃ, **A** **Cidade.** Disponível em:

<https://www.bataypora.ms.gov.br/sidrolandia/a-cidade>

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica, **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**, Série A, Normas e Manuais Técnicos. 1ª Ed. Brasília, Ministério da Saúde, 2009.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . **Censo Brasileiro de 2010.** Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/bataypora/panorama>

MATO GROSSO DO SUL, Secretaria de Estado de Saúde, **Plano de Contingência para arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti no Estado de Mato Grosso do Sul - 2022/julho 2024**, Campo Grande, 2023.



Parceiros da Comunidade

**Conselho Municipal de Saúde
Batayporã - MS**

**RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 004/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses Transmitidas pelo Aedes Aegypti Biênio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Batayporã, 26 de fevereiro de 2024.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 26 de fevereiro de 2024.

Regiane Ferraz Mamora Leite Neves
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde
Batayporã - MS

Homologo a Resolução nº 004/2024, de 26 de fevereiro de 2024.
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde
Batayporã - MS